



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº003/2013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 590/2011 e dá outras providências."

ENVIADO AO PREFEITO

22 / 02 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar ":

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Quadro de Cargos de provimento em Comissão, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMEROS DE CARGOS	SIMBOLOS DE VENCIMENTOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
1- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS				
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	DS - 01	01	CPC - 1	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DS - 02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE REC. HUMANOS	DS - 03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLAN. E CONTR. AG. COM. IND E TURISMO	DS - 04	01	SUBSÍDIO	AMPLO

APROVADO

20 / 02 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto

LIDO NA REUNIÃO
DE 20 / 02 / 2013
AB
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO

EXPEDIENTE RECEBIDO
08 / 02 / 2013
AB
Câmara Municipal de Sra. do Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DS - 05	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DS - 06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DS - 07	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DS - 08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, M. AMB. E SERV. URBANOS	DS - 09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	DS - 10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DS - 11	01	SUBSÍDIO	AMPLO
2- SECRETÁRIO ADJUNTO				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SA - 01	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE REC. HUMANOS.	SA - 02	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLAN. E CONTR. AG. COM. IND E TURISMO	SA - 03	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SA - 04	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SA - 05	01	CPC - 3	AMPLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SA - 06	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SA - 07	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, M. AMB. E SERV. URBANOS	SA - 08	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SA - 09	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SA - 10	01	CPC - 3	AMPLO
3 - GRUPO ASSESSORAMENTE- AS				
ASSESSOR	AS- 01	01	CPC - 2	AMPLO
4- GRUPO DE CHEFIA - CH				
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CH 01	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CH 02	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROG DE SAUDE	CH 03	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CH 04	01	CPC - 4	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

PROG.SOCIAL				
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	CH 05	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	CH - 06	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CH - 07	01	CPC - 4	AMPLO
5 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX				
COORDENADOR	EX - 01	03	CPC - 4	LIMITADO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	EX - 02	03	CPC - 4	LIMITADO
MOTORISTA DO GABINETE	EX - 03	01	CPC - 3	LIMITADO
SECRETÁRIO DE GABINETE	EX - 04	01	CPC - 4	LIMITADO
CHEFE DE SEÇÃO	EX - 05	07	CPC - 4	LIMITADO
ENCARREGADO	EX - 06	05	CPC - 5	LIMITADO
TOTAL		49		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – I *Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS*, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADROES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ADVOGADO	NS - 01	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ASSISTENTE SOCIAL	NS - 02	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
BIOQUIMICO	NS - 03	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ENFERMEIRO	NS - 04	04	P 80	P 80 a P 87	P 88 a P 91	P 92 a P 94
FARMACEUTICO	NS - 05	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
FISIOTERAPEUTA	NS - 06	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
FONOAUDILOGO	NS - 07	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
MEDICO ESPECIALISTA	NS - 08	03	P 97	P 97 a P 104	P 105 a P 108	P 109 a P 111
MEDICO VETERINARIO	NS - 09	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ODONTÓLOGO	NS - 10	03	P 80	P 80 a P 87	P 88 a P 91	P 92 a P 94
PSICÓLOGO	NS - 11	02	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
NUTRICIONISTA	NS - 12	02	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

BIOLOGO	NS - 13	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
TOTAL	NS	21				

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – II *Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NE*, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADROES DE VENCIMENTO		
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
GARI	NE - 01	10	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
ZELADOR DO CEMITÉRIO	NE - 02	04	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
ZELADOR DO ESTÁDIO	NE - 03	01	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
ZELADOR DA BARRINHA	NE - 04	04	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE DE OB. E SERVIÇOS	NE - 05	25	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE CONTÍNUO	NE - 06	09	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE ESCOLAR	NE - 07	22	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
VIGIA	NE - 08	02	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel.(33)3424-1325/ (33)3424-1250

JARDINEIRO	NE - 09	03	P 07	P 07 a P 14	P 15 a P 18	P 19 a P 21
PINTOR	NE - 10	01	P 07	P 07 a P 14	P 15 a P 18	P 19 a P 21
CARPINTEIRO	NE - 11	01	P 15	P 15 a P 22	P 23 a P 26	P 27 a P 29
BOMBEIRO - ELETRICISTA	NE - 12	01	P 15	P 15 a P 22	P 23 a P 26	P 27 a P 29
PEDREIRO	NE - 13	04	P 23	P 23 a P 30	P 31 a P 34	P 34 a P 37
MOTORISTA CARTEIRA "D"	NE - 14	10	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NE - 15	05	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
OPER. DE MÁQUINAS LEVES	NE - 16	02	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
OPER. DE MÁQUINAS PESADAS	NE - 17	02	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
MOTORISTA "B"	NE - 17	05	P 27	P 27 a P 34	P 35 a P 42	P 43 a P 49
TOTAL	NE	111				

Art. 4º. Fica alterado o Anexo III - *Tabelas de Vencimentos*, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELAS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

TABELAS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC - 1	5.500,00
CPC - 2	1.500,00
CPC - 3	1.200,00
CPC - 4	900,00
CPC - 5	800,00
CPC - 6	750,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto - MG, 04 de fevereiro de 2013.


Geraldo Lúcio Albino

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr

Matozinho Luiz de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal

SENHORA DO PORTO- MG

ENVIADO AO PREFEITO

22 / 02 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Ref. Projeto de lei que altera a lei nº 590/2011, que versa sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Fundacional do Município de Senhora do Porto.

Senhor Presidente;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que versa sobre alteração de dispositivos da Lei nº 590/2011, que refere-se ao Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública e Fundacional do Município de Senhora do Porto, pois o mesmo visa antes de tudo a correção e adequação da estrutura dos cargos dos comissionados deste município.

Ocorre que, o anexo II da Lei nº 590/2011, estabeleceu o funcionamento das Secretarias de Municipal de Recursos Humanos em conjunto Administração bem como a Secretaria Municipal de Cultura também conjuntamente com a Esporte e Lazer o que trará danos de difícil reparação a boa gestão e eficiência da máquina pública.

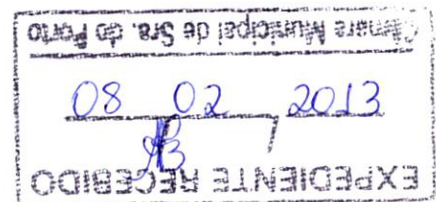
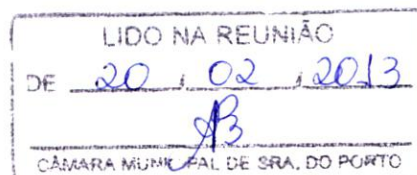
Insta salientar que o orçamento vigente (2013) prevê dotações orçamentárias para as Secretarias funcionarem em separado.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, ressaltando apenas que tenciona

APROVADO

20 / 02 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho,155-Tel.(33)3424-1325/ (33)3424-1250
**organizar estruturalmente o referido plano de carreiras,
procurando buscar eficiência nas ações públicas.**

**Sendo assim e, certo da aprovação do projeto
em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e
distinta consideração.**

Atenciosamente,


**Geraldo Lúcio Albino
Prefeito Municipal**